



**AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**

ENTRE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

E

A JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO

**LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS,
SARJETAS E SUMIDOUROS**

2023

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros -

FREGUESIA DE PINHAL NOVO

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;

Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril;

Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz.

Entre


O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, em Palmela, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Pinhal Novo, com sede na Avenida da Liberdade, em Pinhal Novo, pessoa coletiva n.º 506916880, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo seu Presidente, Carlos Jorge Antunes de Almeida;

Após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal em 16 de novembro de 2022 e da Junta de Freguesia em 30 de novembro de 2022 e autorização da Assembleia Freguesia de 21 de dezembro de 2022, e da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2022;





É celebrado o presente Auto de Transferência de Recursos, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente Auto tem por objeto a definição dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pela Câmara Municipal para a Junta de Freguesia nas seguintes competências:

- a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Artigo 2.º

(Obrigações das partes)

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia, através da Direção-Geral das Autarquias Locais, em duodécimos, os recursos financeiros expressamente identificados e quantificados no presente Auto;
- b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia, com vista a uma correta execução das competências identificadas no Artigo 1º.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Aplicar os recursos patrimoniais e financeiros transferidos exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas.

Artigo 3.º

(Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros)

Incumbe à Junta de Freguesia assegurar:

- a) Limpeza dos espaços públicos (incluindo áreas ajardinadas) localizados na área geográfica de circunscrição da freguesia, designadamente, varredura manual, remoção de areias, conservação e limpeza de papeleiras e recipientes para dejetos caninos, corte de ervas nos passeios e vias públicas, colocação de monda química e limpeza de sarjetas e sumidouros.
- b) Limpeza de valetas e bermas de estradas alcatroadas e caminhos municipais, na área dos respetivos perímetros urbanos.

Artigo 4.º

(Recursos humanos)

1. O número de Unidades Funcionais da Trabalho calculado para as necessidades da freguesia é de 18, correspondendo a 16 assistentes operacionais, 1 encarregado/a e 1 técnico/a superior.

2. Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, a Câmara Municipal transfere para a Junta de Freguesia cinco recursos humanos, englobados no total das 18 Unidades Funcionais de Trabalho estipuladas no número anterior e identificados no Anexo I.

Artigo 5.º

(Recursos financeiros)

1. Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, os recursos financeiros a transferir anualmente, em duodécimos, são fixados de acordo com o quadro constante no Anexo II.
2. As transferências financeiras efetuadas por cada Unidade Funcional de Trabalho englobam vencimentos (14 meses), subsídio de alimentação, contribuições obrigatórias, impostos, Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade, seguro de acidentes de trabalho e verbas para equipamentos de proteção individual, de acordo com o quadro constante no Anexo II.
3. Os valores a transferir referentes às Unidades Funcionais de Trabalho que resultem de transferência de trabalhadoras/es da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia são ajustados às posições remuneratórias das/os respetivas/os trabalhadoras/es.
4. Os valores a transferir para a manutenção de equipamentos, combustível e aquisição de fitofármacos estão definidos no Anexo II.

Artigo 6.º

(Recursos patrimoniais)

Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, a Câmara Municipal transfere para a Junta de Freguesia os recursos patrimoniais identificados no Anexo III, livres de ónus e/ou encargos.

Artigo 7.º

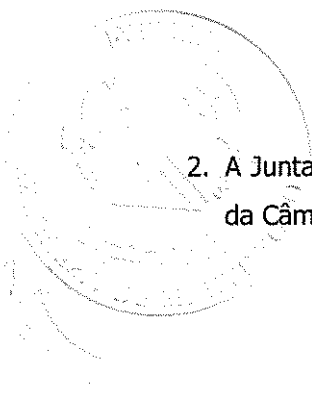
(Instalações)

1. Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, a Câmara Municipal permite a utilização, pela Junta de Freguesia, das instalações das quais a Câmara Municipal é arrendatária, sitas na Rua da Cooperativa Agrícola União Novense, 2955-085 Pinhal Novo.
2. O interior das instalações não pode ser sujeito a qualquer beneficiação/alteração sem prévia autorização da Câmara Municipal e da entidade proprietária.

Artigo 8.º

(Informação)

1. A Câmara Municipal deve facultar à Junta de Freguesia todas as informações e elementos necessários ao exercício da competência nos termos do presente Auto.



2. A Junta de Freguesia deve respeitar integralmente as informações e especificações técnicas da Câmara Municipal.

Artigo 9.º
(Modificação)

Os recursos financeiros previstos no Artigo 5º poderão vir a ser alterados por acordo entre as partes, ao abrigo do previsto no artigo 6º, nº3 do mencionado decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, nomeadamente em virtude de atualizações salariais e valores de inflação aplicados à aquisição de bens e serviços.

Artigo 10.º
(Norma revogatória)

Com a aprovação do presente Auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto competências idênticas às reguladas no presente Auto.

Artigo 11.º
(Entrada em vigor)

O presente Auto entra em vigor no dia um de janeiro de 2023.

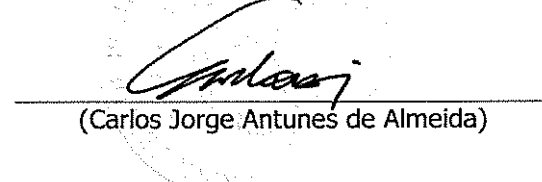
Assinado a 22 de dezembro de 2022, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela



(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Presidente da Junta de Freguesia de
Pinhal Novo



(Carlos Jorge Antunes de Almeida)

FREGUESIA DE PINHAL NOVO

ANEXO I

RECURSOS HUMANOS

Nome do/a trabalhador/a	N.º mecanográfico	NIF	Vínculo laboral	Carreira	Categoria	Nível remuneratório	Vencimento base	Observações ¹
Ana Cristina Lázaro Fernandes	1505	164892486	CTFP TI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5	709,46€	DSU (Divisão de Serviços Urbanos)
Ana Paula Rolo Bolinhas	1096	192630636	CTFP TI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	4	705,00€	DSU (Divisão de Serviços Urbanos)
Maria Augusta de Almeida Gomes Marques ²	1271	204880629	CTFP TI	Assistente Operacional	Encarregada Operacional	8	847,67€	DSU (Divisão de Serviços Urbanos)
Maria Luísa Simão da Silva Coutinho	873	187701768	CTFP TI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5	709,46€	DSU (Divisão de Serviços Urbanos)
Rui Filipe da Cruz Gonçalves	1691	203349580	CTFP TI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	4	705,00€	DSU (Divisão de Serviços Urbanos)

¹ Identificação da unidade orgânica do/a trabalhador/a antes da transferência.

² Em regime de mobilidade intercategorias.

FREGUESIA DE PINHAL NOVO

ANEXO II

RECURSOS FINANCEIROS

1- Equipamentos, manutenção e consumíveis

Descrição	Valor anual
Herbicidas e fitofármacos	25.000,00 €
Manutenção e equipamentos	20.000,00€

2- Unidades Funcionais de Trabalho (UFT)

a) Assistente operacional (12 UFT) – valor anual por UFT

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isetos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
705,00€	8 460,00€	705,00€	705,00€	1 317,36€	1 100,00€	12 287,36€	2 657,00€	150,00€	500,00€	15 594,36€

b) Técnico Superior (1 UFT) – valor anual

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto			Isetos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	Sub. Ref.		CGA/TSU		
1 268,04€	15 216,48€	1 268,04€	1 268,04€	1 100,00€	18 852,56€	4 216,23€	150,00€	23 218,79€

c) Recursos humanos transferidos da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia (5 UFT) – valor anual por UFT – artº4 (nº2) e artº 5º (nº3) do presente Auto

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isetos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
847,67€ ²	10 172,04€	847,67€	847,67€	1 317,36€	1 100,00€	14 284,74€	3 131,38€	150,00€	500,00€	18 066,12€
709,46€ ³	8 513,52€	709,46€	709,46€	1 317,36€	1 100,00€	12 349,80€	2 671,83€	150,00€	500,00€	15 671,63€
705,00€ ⁴	8 460,00€	705,00€	705,00€	1 317,36€	1 100,00€	12 287,36€	2 657,00€	150,00€	500,00€	15 594,36€

¹ SPRI - suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

² Maria Augusta de Almeida Gomes Marques

³ Ana Cristina Lázaro Fernandes e Maria Luísa Simão da Silva Coutinho

⁴ Ana Paula Rolo Bolinhas e Rui Filipe da Cruz Gonçalves

Quadro síntese

Descrição	Valor anual
Equipamentos, manutenção e consumíveis	45.000,00€
UFT AO (16 unidades)	249.664,30€
UFT EO (1 unidade)	18.066,12€
UFT TS (1 unidade)	23.218,79€
TOTAL	335.949,21€

FREGUESIA DE PINHAL NOVO

ANEXO III

RECURSOS PATRIMONIAIS

1- Viaturas

Tipologia	Matrícula	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Quilometragem ¹	Origem ²	Observações ³
Ligeiro de passageiros	34-64-BM	Toyota	Hilux (33LN85)	Gasóleo	1992	530.960	DSU – limpeza urbana do Pinhal Novo (viatura n.º 90)	Viatura antiga (bom estado de conservação geral)
Ligeiro de passageiros	33-32-OE	Toyota	Hilux (33LINE5)	Gasóleo	1999	400.224	DSU – limpeza urbana do Pinhal Novo (viatura n.º 154)	Viatura antiga (bom estado de conservação geral)
Ligeiro de passageiros	90-FT-07	Mitsubishi	Canter TD FB83BE4WLEA37L	Gasóleo	2007	146.871	DSU – limpeza urbana do Pinhal Novo (viatura n.º 245)	Equipada com plataforma elevatória
Varredoura mecânica	88-QT-62	Ravo	5002 ST	Gasóleo	2001	45.423	DSU – limpeza urbana do Pinhal Novo (viatura n.º 160)	Requer manutenção especializada (de preferência pelo representante da marca Certoma) ⁴
Varredoura mecânica	AC-26-MX	Dulevo	Dulevo 850 DK	Gasóleo	2020	1.166	DSU – limpeza urbana do Pinhal Novo (viatura n.º 277)	Requer manutenção regular ao fim de 500 horas de trabalho (de preferência pelo representante da marca 2AB)

¹ Quantificação da quilometragem à data 31 de outubro de 2022.

² Unidade orgânica à qual a viatura está afeta à data da transferência.

³ Referência a aspetos relacionados com o estado de conservação.

⁴ Viatura a substituir por varredoura mecânica, marca Dulevo, modelo 850 DK, a gasóleo (em 2023).

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or approval mark.

2- Equipamentos

Tipologia	Quantidade	Marca	Modelo	Combustível	Ano	N.º Inventário	Origem ¹	Observações ²
Roçadora(s)	8	Stihl (6) Pellenc (2)	Vários	6 gasolina 2 elétricas	Vários (mais recente de 2019)		DSU (corte de ervas na via pública)	Médio
Soprador(es)/aspirador(es)	7	Stihl	3 – BR200 1 – BG86 1 – BGA86 1 – BGA200		2007 2020 2021		DSU (apoio às varredouras)	Uns fracos outros bons
Aspirador(es) elétrico(s)	3	Glutton	4,5 Bars Glutton	Elétrico (baterias de gel)	2018/2020	193071402834 193071416949 203080354759	DSU (limpeza das vias públicas)	Médio
Máquina de deservagem	1				2019			
Desmatador(es)	1	Canycom	CMX 1402		2021	1122170		Como novo
Máquina de monda térmica	1	Oeliatec	HOEDIC	Gasóleo	2019	03K09003	DSU (desmatagem de terrenos)	Como novo
Aplicador de herbicida com motor	1	Tomix	Honda GX120	Gasolina	2003	115936	DSU (monda térmica ervas)	Médio
Outros (pás, enxadas, vassouras,...) ³	11 vassouras 4 pás 2 enxadas	espalmadas					DSU (aplicação de herbicida)	

¹ Unidade orgânica à qual a viatura está afeta à data da transferência.

² Referência a aspetos relacionados com o estado de conservação.

³ Preenchimento dos campos aplicáveis, tendo em conta a tipologia do equipamento.

Reunião de 16/11/2022

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Pinhal Novo

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)
Proposta n.º: **GPC 01_23-22**
Documento n.º:

Considerando que:

- A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;
- O Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;
- O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias, desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;
- Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril;
- Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz;
- Em setembro de 2022 foram aprovados Autos de Transferências sobre diversas competências, remetendo-se para uma fase posterior os Autos referentes à limpeza urbana e manutenção de espaços verdes, dada a sua complexidade ao nível dos recursos humanos, equipamentos e instalações;
- Entretanto, prosseguiu o trabalho conjunto entre o Município e a Junta de Freguesia, com vista à criação das condições necessárias para a transferências das referidas competências;

Assim, ao abrigo do artigo 38º da Lei nº50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, propõe-se:

- 1- Aprovar os seguintes Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a Junta de Freguesia de Pinhal Novo, com início de vigência a 1 de janeiro de 2023, conforme minutas em anexo:
 - a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - b) Gestão e manutenção de espaços verdes.

Reunião de 16/11/2022

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Pinhal Novo

2- Em caso de aprovação, submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, nos termos da alínea ccc) do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Proponente


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Deliberação

Esta proposta foi: aprovada rejeitada retirada
Por: votação nominal escrutínio secreto Por: unanimidade maioria


Presenças	Votação ¹			Presenças	Votação ¹		
	C	Ab	AF		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristóvão - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Taleço - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Roberto Cortegano - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 16/11/2022, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

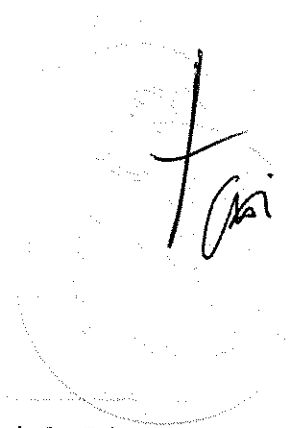
O Presidente da Câmara


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH


(Paulo Pacheco)

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor



Certidão

Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 5**, referente a **Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Pinhal Novo**. -----

Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com 30 votos a favor (11 da CDU, 9 do PS, 4 do MCCP, 3 do PPD/PSD, 2 do CH e 1 do BE). Aprovado em minuta. -----

Está conforme. -----

Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos trinta dias de novembro de dois mil e vinte e dois. -----

O Chefe da Divisão

Pedro Jorge Ferreira

(no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 20/2022, de 2 de maio)



JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Reunião Extraordinária de 30/11/2022

Assunto: Autos de Transferência de Recursos entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo - Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros e Gestão e Manutenção de Espaços Verdes

PROPOSTA N.º 165/2022

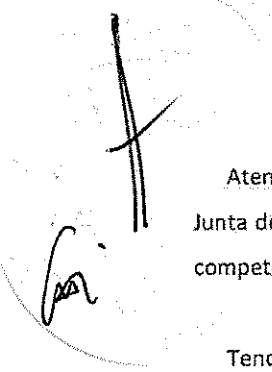
A gestão política da Freguesia de Pinhal Novo e a gestão política do concelho de Palmela são expressão no Poder Local Democrático de uma força política – FEPU, APU, CDU - que foi pioneira no território nacional de uma franca e sólida colaboração institucional entre municípios e freguesias, colmatando as recusas e atrasos legislativos, promovido pelas forças do bloco central dos grandes interesses no que respeita à consagração legislativa de mais competências próprias para as freguesias, acompanhada dos adequados recursos financeiros.

O mandato autárquico de 2021-2025 inicia-se no contexto da aplicabilidade da Lei n.º 50/2018, que determinou a revogação dos artigos 132.º a 136.º do RJAL (Regime Jurídico da Autarquia Locais) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, facto que comprometeu a possibilidade de as Câmaras Municipais celebrarem com os órgãos de freguesia acordos de execução para um conjunto de competências, passando as mesmas a ser enquadradas pelo Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

No entanto, o artigo 41.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, ressalvou a possibilidade de prorrogação dos acordos de execução para um conjunto de competências, passando as mesmas a serem enquadradas pelo Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tendo em conta que a Câmara Municipal entendeu, bem como a Assembleia Municipal, que o processo negocial para a transferência de competências no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, só deveria ser feito após a tomada de posse dos novos órgãos autárquicos para o mandato de 2021-2025;

Tendo sido iniciadas em outubro de 2021 as negociações com as freguesias, nomeadamente com a Freguesia do Pinhal Novo, para a definição das transferências de competências;



Atendendo que foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz;

Tendo as competências nas áreas da manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público e da realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos respetivos espaços envolventes sido aprovadas no passado setembro;

Considerando, finalmente, que ficou acordado entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo que a transferência de competências nas áreas da limpeza urbana e da gestão e manutenção dos espaços verdes será concretizada até janeiro de 2023, uma vez que careceram de aprofundamento e reflexão dada a complexidade do processo no que se refere à mudança de recursos humanos, equipamentos e instalações;

Propõe-se:

- A aprovação do Auto de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a Câmara Municipal de Palmela para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e gestão e manutenção de espaços verdes, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Em caso de aprovação, submeter a presente proposta à Assembleia de Freguesia de Pinhal Novo para efeitos de autorização, nos termos da alínea xx), do n.º 1, do artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.



O Proponente

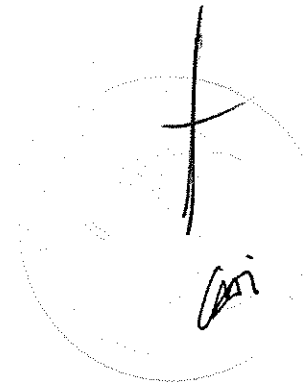
(Carlos Jorge Antunes de Almeida)



JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Reunião Extraordinária de 30/11/2022



Assunto: Autos de Transferência de Recursos entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo - Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros e Gestão e Manutenção de Espaços Verdes

Deliberação					
Esta proposta foi: <input checked="" type="checkbox"/> Aprovada		<input type="checkbox"/> Rejeitada		<input type="checkbox"/> Retirada	
Por: <input type="checkbox"/> Votação nominal		<input type="checkbox"/> Escrutínio secreto		Por: <input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade <input type="checkbox"/> Maioria	
<hr/>					
Presenças		Votação¹		Votação¹	
<input checked="" type="checkbox"/> Carlos Almeida - Presidente		C	Ab	AF	Presenças
<input checked="" type="checkbox"/> Herlander Vinagre - Vogal		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> João Caferra - Vogal
<input type="checkbox"/> Maria Fernanda Martins - Secretária		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carla Prego - Vogal
<input checked="" type="checkbox"/> João Espalha - Tesoureiro		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Garcia - Vogal
<p>Aprovada em minuta, em reunião de <u>30/11/2022</u>, em <u>reunião presencial</u> para efeitos do disposto no nº 4 do art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.</p> <p>O Presidente da Junta <u><i>Carlos Jorge Antunes de Almeida</i></u> (Carlos Jorge Antunes de Almeida)</p> <p>A Secretária <u><i>Maria Fernanda Martins</i></u> (Maria Fernanda Martins)</p>					

Deliberação: Esta deliberação foi aprovada <input checked="" type="checkbox"/> reprovada <input type="checkbox"/> retirada <input type="checkbox"/>	
Por unanimidade <input checked="" type="checkbox"/> Por maioria <input type="checkbox"/>	
Reunião de <u>21/12/22</u>	
<p>O Presidente da Assembleia de Freguesia de Pinhal Novo</p> <p><u><i>[Handwritten Signature]</i></u></p>	

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor